



Rua Joaquim de Góes, 665 – Centro
Leme – SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

RESOLUÇÃO 01/2013 de 10 de Julho de 2013

Altera dispositivos da Resolução 01/2012 de 09 de Agosto de 2012, que dispõe sobre a criação e composição do Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme – SP - LEMEPREV

A DIRETORA PRESIDENTE do Regime Próprio de Previdência do Município de Leme- SP – LEMEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº623 de 14 de Dezembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução 01/2012 do LEMEPREV passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) membros nomeados diretamente pelo Diretor Presidente do LEMEPREV, sendo:

- I. 02 (dois) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.*
- II. 02 (dois) membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Leme.*
- III. 01 (um) membro designado pelo Diretor Presidente do LEMEPREV, entre os servidores públicos do quadro de pessoal da unidade gestora do regime próprio de previdência - LEMEPREV*

§1º - Os membros do comitê deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio de previdência como servidor titular de



Rua Joaquim de Góes, 665 – Centro
Leme – SP – CEP 13.610-108
CNPJ. 11.639.339/0001-59
Fone (19) 3573-7521
contato@lemeprev.com.br
www.lemeprev.com.br

cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§ 2º - Caso a entidade indicada no inciso II do caput não proceda à indicação de nomes para compor o comitê de investimentos, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal fazê-lo.”

Art. 2º - O artigo 4º da Resolução 01/2012 do LEMEPREV passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- O Comitê de investimentos se reunirá ordinariamente, duas vezes por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Comitê, sendo suas resoluções tomadas por maioria de votos.”

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme- SP, 10 de Setembro de 2013.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE DO LEMEPREV